



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Habitação
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Especificações Básicas, Prazos, Características e Exigências:

- Os contratos e convênios com esta Prefeitura anteriores a Chamada Pública de mesmo objeto ficam encerrados;

- O Município, através do Departamento Municipal de Trânsito, providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, conforme disposição nas Portarias DENATRAN 95/2015 e 242/2015;

- A vigência do convênio será de 60 (sessenta meses) meses;

- Obriga-se a Instituição Financeira a manter, durante o prazo de execução da prestação dos serviços aqui descritos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para o credenciamento, facultando-se o Município o direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa condição.

- Somente após a celebração do convênio, a Instituição Financeira estará apta para recebimento das multas de trânsito através de suas agências, lotérico e também por correspondentes bancários com abrangência nacional;

- As Instituições Financeiras ficam autorizadas a credenciar estabelecimentos comerciais, de sua exclusiva escolha, a título de correspondentes bancários, para efetuar os serviços aqui tratados sendo que quaisquer obrigações de caráter legal ou trabalhista, que venham a ocorrer com os correspondentes bancários serão de responsabilidade exclusiva daqueles, não cabendo ao Município qualquer ônus sobre o processo como um todo ou parte dele;

- A Instituição Financeira não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio;
- O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

- As Instituições Financeiras credenciadas que integrarão a rede arrecadadora do Município serão responsáveis pela ação e omissão de seus prepostos, sendo passíveis de sanções pela inobservância das condições aqui descritas, bem como descumprimento da legislação vigente. Sendo assim, as sanções previstas acima constituem de:

- Advertência na primeira infração;
- Exclusão da rede arrecadadora se houver outra infração.

- Ao infrator será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa, contados da data do recebimento da notificação.

- As Instituições Financeiras estão impedidas de procederem a estornos de valores arrecadados, devendo prevalecer às informações constantes dos documentos recebidos;

“DEPTRAN”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Habitação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- As Instituições Financeiras responderão por toda e qualquer diferença a que der causa e que for apurada contra a Fazenda Pública Municipal, ficando obrigadas a recolher no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação, aos cofres públicos através de guia solicitada e emitida pelo Departamento de Arrecadação à referida importância, independente de notificação judicial ou extrajudicial;

- Pela prestação do serviço de arrecadação, o Município pagará a Instituição a seguinte tarifa por recebimento de documento:

- R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) por recebimentos realizados através dos terminais de caixa, lotéricos, correspondentes bancários, home/office banking, internet ou autoatendimento.

- O valor fixado da tarifa poderá ser reajustado anualmente, neste caso adotando como indexador o índice IPC da FIPE, desde que protocolado depois de decorrido o prazo de 12 (doze meses) de vigência do contrato, sendo que o pedido deverá ser realizado pela Instituição Financeira conveniada;

- A Instituição Financeira creditará diariamente (através de DOC/TED), em conta específica do município (descrita no final deste termo), o valor total da arrecadação diária referente ao dia útil anterior já com a dedução dos valores retidos para repasse ao FUNSET, bem como com as tarifas por documento recebido;

- O valor arrecadado e não recolhido no prazo estabelecido, será acrescido, por dia de atraso, juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês ou fração;

- A Instituição Financeira deverá cumprir o disposto na Portaria 95/2015 e 242/2015 no que tange a retenção e repasse ao FUNSET dos valores recebidos dos documentos com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 – Multa de Trânsito, nas alíquotas e prazos previstos conforme Artigo 6º bem como demais determinações da legislação vigente e alterações que possam ocorrer;

- A Instituição Financeira conveniada deverá disponibilizar arquivo retorno por meio eletrônico até o dia útil seguinte da arrecadação, contendo todas as informações de identificação e valores brutos dos documentos recebidos, necessários para contabilização e baixa das multas de trânsito, bem como os valores retidos e repassados ao FUNSET e também o detalhamento das quantidades e valores das tarifas cobradas.

- Ao Departamento de Finanças será atribuída e reconhecida a competência para conferir a documentação recolhida pela Instituição Financeira e exigir reposições, quando devidas, cumprindo-lhes comunicar, imediatamente, ao Secretário de Finanças os casos em que se verificar inobservância das disposições aqui apresentadas, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito fiscalizar a prestação do serviço de baixas através de validação do arquivo retorno.

- As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, da seguinte dotação:

- 01.08.41.26.782.0022.2044.3.3.90.39.99

- Para os exercícios subsequentes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias;

“DEPTRAN”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Habitação

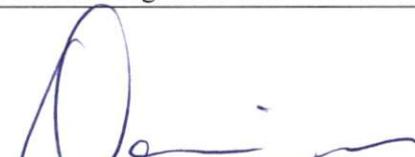
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

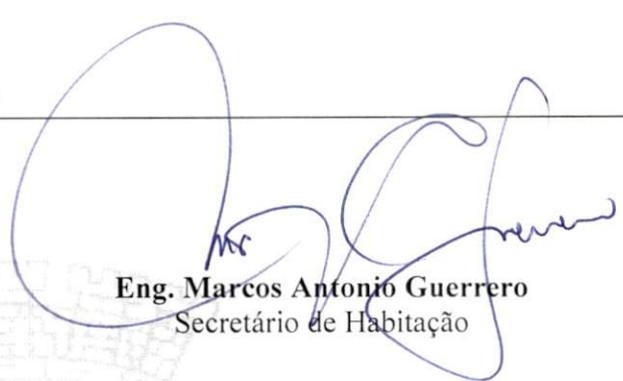
- Conta para crédito dos Valores Recebidos referentes à Arrecadação das Multas de Transito:

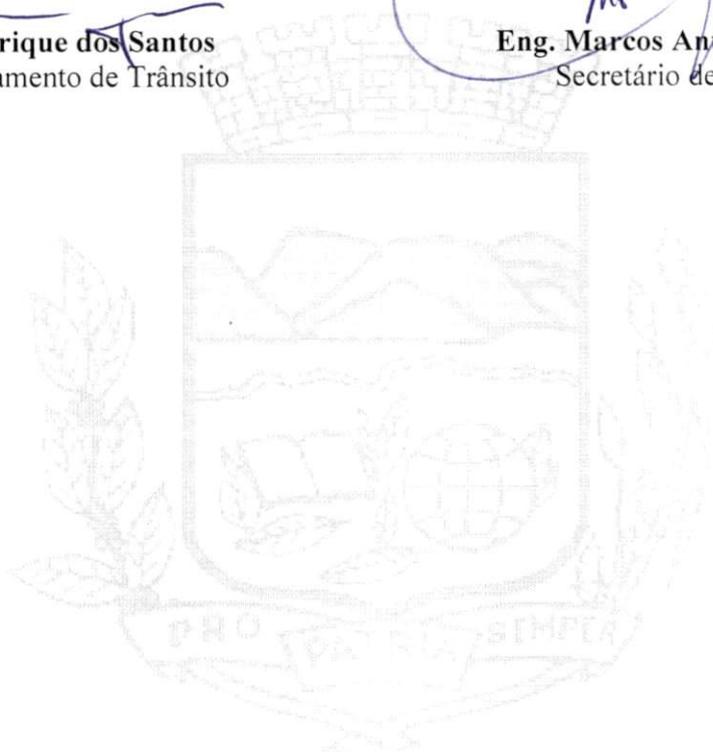
Município de Pindamonhangaba - Fundo Municipal de Transito

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Banco do Brasil – Agência: 0574-6 – Conta: 130.309-0


Ten. Edson Henrique dos Santos
Diretor do Departamento de Trânsito


Eng. Marcos Antonio Guerrero
Secretário de Habitação



“DEPTRAN”